

Id:12525E5ECB1FA6DD

Id:13B5A3D728A9A423



**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ**  
 e-mail: pmmorrodochapeu@hotmail.com



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM**

CNPJ Nº 07.165.549/0001-85  
 RUA ARISTARCO PEREIRA Nº 96  
 CEP: 64.612-000

Decreto nº 290/2022

Morro do Chapéu do Piauí/PI, 10 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre o cancelamento dos procedimentos de seleção de pessoal (teste seletivo simplificado) no âmbito do município de Morro do Chapéu do Piauí/PI, regulamentados pelos Editais nº 01/2021 e 02/2021 e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ/PI, MARCOS HENRIQUE FORTES REBELO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, ainda,

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais inerentes à administração pública, notadamente os constantes no art. 37, *caput*, notadamente o da publicidade;

**CONSIDERANDO** a expedição da Recomendação Administrativa do Ministério Público Estadual, Promotoria de Esperantina/PI, de número 011/2021 e, ainda, parecer da Seção de Fiscalização de Admissão de Pessoal, no processo TC/010434/2021, em trâmite no Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam **cancelados** de forma definitiva, os Testes Seletivos Simplificados para admissão de pessoal, em caráter temporário, no âmbito do Município do Morro do Chapéu do Piauí/PI, especificamente os referentes aos editais 01/2021 e 02/2021, os quais estavam suspensos por decreto municipal, em atenção a Recomendação 011/2021 do Ministério Público Municipal, bem tornam-se sem efeito todos os atos já praticados, inerentes a esses certames.

Parágrafo Único – Os efeitos da presente norma não representam prejuízo a terceiros e atendem aos princípios da legalidade e publicidade.

Art. 2º - O cancelamento dos procedimentos em questão, não eximem a realização de novas seleções, as quais devem obedecer ao disciplinado pela Resolução nº 23/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal do Morro do Chapéu do Piauí/PI, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (10/02/2022).

  
**MARCOS HENRIQUE FORTES REBELO**

Prefeito Municipal de Morro do Chapéu do Piauí/PI

Decreto nº 03/2022.

*"Dispõe sobre as medidas sanitárias preventivas a serem adotadas no âmbito municipal voltadas para o enfrentamento da covid-19 no período carnavalesco e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM – ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 70, inciso XXV da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto Estadual n. 20.525, de 01 de fevereiro de 2022 que dispõe sobre medidas a serem adotadas no que concerne ao enfrentamento da Covid-19 no âmbito do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** a taxa de ocupação de leitos no Hospital Regional de Justino Luz – HRJL, referência no tratamento da COVID 19 na macrorregião;

**CONSIDERANDO** o crescente aumento do número de casos de COVID 19 no município de Aroeiras do Itaim;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **suspensa em toda a área territorial do município de Aroeiras do Itaim a realização de festas carnavalescas promovidas por entes públicos ou pela iniciativa privada.**

Art. 2º - O descumprimento das determinações constantes deste Decreto poderá ensejar a aplicação de multa no valor de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) à R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, além de caracterizar em tese crime de desobediência (art. 330, Código Penal) ou ainda contra a saúde pública (art. 268, Código Penal), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 5º - Compete a Vigilância Sanitária Municipal, com apoio da Polícia Militar, a fiscalização das medidas determinadas nesse Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aroeiras do Itaim, Estado do Piauí, em 07 de fevereiro de 2022.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

  
 Edmilson Francisco de Deus

Prefeito Municipal